

EDITAL COREME HONPAR Nº 003/2026

1 — INTRODUÇÃO A Comissão de Residência Médica (COREME) do HONPAR - Hospital Norte Paranaense, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o recebimento de inscrições, no período de **20 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026 até às 16h**, para realização do Processo de Seleção Pública para o preenchimento de **Vagas Remanescentes dos Programas de Residência Médica** oferecidas para o ano de **2026**.

As Residências Médicas são cursos de pós-graduação sob a forma de treinamento em serviço para **médicos**, com regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão noturno e/ou finais de semana, com duração de 02 (dois), 03 (três) anos ou 05 (cinco) anos, conforme a especialidade escolhida.

Para admissão em qualquer Programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido neste edital, realizado pelo HONPAR, instituição credenciada que oferece os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica, em conformidade com a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, as resoluções CNRM nº 04/2007 e 02/2026, e demais deliberações pertinentes da Comissão Nacional De Residência Médica / Ministério da Educação (CNRM/MEC).

O processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica não se destina ao provimento de cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação. O processo seletivo público é destinado única e exclusivamente à seleção de candidatos aos programas de residências ofertados pelas Instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM.

O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma e as disposições a seguir.

2 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram conhecer e com elas concordarem. É, portanto, indispensável ao candidato realizar a leitura do presente edital e familiarizar-se com seus termos e normas.

2.2 Esse processo seletivo é destinado apenas a **médicos** portadores de registro junto ao conselho de classe e formandos em medicina que estejam cursando o último semestre em território nacional, com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia **31/07/2026**. É vedada a participação de estudantes que concluirão o curso após esta data, graduandos fora do território nacional e médicos não inscritos junto ao conselho de classe.

2.3 Para participação no Processo de Seleção, o participante deverá observar alguns requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica:

2.3.1 Para os Programas de Residência Médica em especialidades com **Acesso Direto**, são necessários apenas os critérios apontados no item **2.2**.

2.3.2 1.2.1 Para os Programas de Residência Médica em especialidades com **Pré-requisito** (especialidade ou área de atuação), além dos documentos citados no item **2.2**, o médico deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão do programa de residência médica condicionante ao ingresso na especialidade ou área de atuação pretendida. No segundo caso, o serviço no qual o candidato encontra-se matriculado deve ser a) credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; e b) a conclusão deve estar prevista até, no máximo, o dia anterior ao início do programa ao qual está concorrendo. É vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.4 Nos termos do artigo 56 da Resolução CNRM nº 02/2005, a Comissão de Residência Médica da instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido a qualquer um dos seguintes pontos, sob pena do ato autorizativo pela CNRM:

2.4.1 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.4.2 É vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.4.3 É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.

2.5 A inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

2.6 Todos os editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico do HONPAR, disponível por meio do link <https://coremehonpar.org.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

2.7 Considerando a Lei Estadual nº 20.958, de 10 de janeiro de 2022, e em consonância com a Lei Federal nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, os candidatos que professarem crença religiosa que os impossibilite de participar de etapas do processo seletivo em dia de guarda religiosa poderão requerer a realização da prova ou etapa avaliativa em horário alternativo.

2.7.1 O pedido de alteração do horário para realização do processo seletivo deverá ser formalizado pelo candidato no momento da inscrição, mediante requerimento encaminhado à COREME/HONPAR, via e-mail oficial (residenciamedica02@honpar.com.br), acompanhado de declaração assinada por representante da congregação religiosa, comprovando o impedimento por motivo de guarda religiosa, com data atualizada.

2.7.2 Os pedidos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que decidirá quanto ao deferimento e às condições de realização da prova, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a isonomia entre todos os participantes.

2.7.3 Uma vez deferida a solicitação, o candidato deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva na data prevista e no mesmo horário dos demais candidatos, devendo permanecer em sala reservada até o horário autorizado para o início da prova, que será aplicada após as 18h do mesmo dia.

2.7.4 Será assegurado aos candidatos beneficiados o mesmo tempo de duração da prova concedido aos demais participantes.

2.8 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao **horário oficial de Brasília**.

3 — DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em 02 (duas) fases de caráter classificatório e eliminatório:

- 1ª Fase: Avaliação Cognitiva e de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva)
- 2ª Fase: Análise e Arguição Curricular

3.2 A prova objetiva será realizada no dia **07 de agosto de 2026**, na sede da Faculdade HONPAR, localizada na Rua Rendeira, nº 65, anexo ao HONPAR - Hospital Norte Paranaense, Arapongas/PR. O ensalamento será divulgado no edital de homologação, conforme previsto no item 9.1.

3.3 A análise e arguição curricular será realizada no dia **07 de agosto de 2026**, após a realização da prova objetiva. Será composta por breve entrevista não estruturada e pela avaliação da pontuação curricular conforme a página de inscrição nesse edital (Avaliação Curricular).

3.3.1 O não comparecimento do candidato à análise e arguição curricular implica automaticamente sua desclassificação.

4 — DAS VAGAS

4.1 — Áreas de acesso direto:

ESPECIALIDADE	VAGAS Ampla Concorrência	TEMPO	Situação junto à CNRM/MEC
Cirurgia Geral	01	03 anos	Aprovado
Medicina Intensiva	01	03 anos	Aprovado

4.2 — Áreas com Pré-Requisito:

ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS Ampla Concorrência	TEMPO	Situação junto à CNRM/MEC
Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	02	02 anos	Aprovado

4.3 As atividades dos programas de residência médica serão desenvolvidas dentro das dependências do HONPAR - Hospital Norte Paranaense, ou nos hospitais e unidades de saúde credenciadas. Os endereços da instituição são:

4.3.1 Unidade 1 — Av. Gaturamo, 1600 - Jardim Primavera - CEP 86.702-525 - Arapongas/PR

4.3.2 Unidade 2 — Av. Garça Boiadeira, 200 - Jardim Paraná - CEP 86.712-520 - Arapongas/PR

5 — DA BOLSA, DA REMUNERAÇÃO E DO VÍNCULO

5.1 Ao médico residente é assegurado a bolsa de estudos conforme Lei nº 6932 de 07 julho de 1981, sobre a qual incidirão tributos conforme previstos em lei e contribuição previdenciária conforme o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual.

5.2 Conforme os valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), excluindo-se os descontos citados no item **5.1**.

5.3 Os recursos para pagamento das bolsas de estudo podem ser provenientes do Estado, por meio dos Ministérios da Educação (MEC) ou da Saúde (MS), ou por recursos próprios da instituição.

5.3.1 No caso das bolsas que não sejam subsidiadas pelo Governo Federal, a instituição se responsabilizará pela retenção dos devidos tributos aplicados na forma da lei.

5.4 O HONPAR fornece, conforme previsto em lei, **alojamento** e **alimentação** a todos os residentes médicos matriculados.

5.5 A realização do programa de residência médica não ocasionará a formação de vínculo empregatício com o HONPAR, ofertante do programa de residência médica.

6 — PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA PARTICIPANTES DE PRMGFC

6.1 Terá direito à pontuação adicional o candidato que tiver concluído ou matriculado no último ano de um Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015.

6.2 O candidato receberá pontuação adicional na nota final da seleção conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 17/2022, de 21 de dezembro de 2022.

6.3 Os documentos abaixo são obrigatórios para comprovação da situação como participante de PRMGFC e devem ser submetidos **juntamente** com os documentos necessários para a avaliação e arguição curricular.

6.3.1 Requerimento de solicitação de pontuação (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado (Anexo I)

6.3.2 Documentos comprobatórios:

I. Para aquele que **concluiu** o PRMGFC, encaminhar o Certificado de conclusão do PRMGFC (frente e verso), emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM.

6.4 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra, realizar a solicitação **no momento da inscrição no processo seletivo e registrar a solicitação por e-mail** (residenciamedica02@honpar.com.br). Não caberá solicitação posterior.

7 — PONTUAÇÃO ADICIONAL EM DEMAIS SITUAÇÕES

7.1 Não haverá pontuação adicional para candidatos/as participantes da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus, instituída pela Portaria nº 492/2020, de 23 de março de 2020, e revogada pela Portaria nº 1142/2022.

8 — DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição para esse concurso de residência médica implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e seus aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2 As inscrições no processo deverão ser realizadas no período compreendido entre **20 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026** por meio do endereço eletrônico da instituição, seguindo o procedimento que exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- I. Preenchimento do formulário de inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico <https://honpar.iht-axis.app/concursos>
- II. Pagamento da taxa de inscrição; e
- III. Encaminhamento da documentação solicitada conforme explanado nos itens específicos desse edital.

8.2.1 O descumprimento de quaisquer etapas acima no período anteriormente estabelecido implicará a não homologação de sua inscrição.

8.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 700,00 (setessentos reais)**.

8.3.1 O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado até o dia **31 de julho de 2026** por meio das formas de pagamento disponíveis no site de realização da inscrição — transferências PIX.

8.3.2 A instituição não se responsabiliza por eventos que levem ao mau funcionamento dos sistemas de pagamento na localidade em que se encontra o candidato.

8.3.3 Em caso de cancelamento da inscrição até o dia 31 de julho, às 16h, o HONPAR procederá à devolução do valor correspondente à taxa de inscrição, desde que a solicitação seja formalizada pelo candidato, exclusivamente por meio do e-mail residenciamedica02@honpar.com.br. Após o encerramento do período de inscrições, bem como nos casos de não homologação decorrente de falha imputável ao candidato, não haverá restituição de quaisquer valores pagos, a qualquer título

8.4 Existem critérios especificados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, que permitem a certos candidatos a solicitação de **isenção da taxa de inscrição** conforme termos abaixo descritos:

8.4.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente ao menos **uma** das seguintes condições:

I. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.

II. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes.

III. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes.

IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.

V. O candidato for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

VI. O candidato comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

8.4.2 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 8.4.1, o candidato estará obrigado a declarar que a) **não custeou com recursos próprios curso preparatório** para o ingresso em programas de residência médica; e b) é egresso de medicina de instituição de ensino superior pública ou foi beneficiado com bolsa de estudo durante o curso de medicina.

8.4.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no cronograma de execução, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo II).

8.4.4 Deverão ser enviados via correio eletrônico à COREME, no endereço residenciamedica02@honpar.com.br, com assunto Processo Residência Médica - Solicitação de Isenção de Taxa, os itens constantes abaixo:

8.4.4.1 Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo II)

preenchido e assinado em **arquivo sem senha** em formato **PDF** intitulado “<nome do candidato> - REQUERIMENTO.pdf” (ex.: para a candidata Maria Dias o nome do arquivo deveria ser “Maria Dias – REQUERIMENTO.pdf”).

8.4.4.2 7.2.1.1 Os documentos abaixo em **único arquivo, na ordem abaixo e sem senha**

em formato **PDF**, intitulado “<nome do candidato> - DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf”:

a. Documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (será aceito CPF constante no documento submetido no item a.);

c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluindo as páginas abaixo:

a. Fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS

b. Anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco

- c. As alterações salariais
- d. Quaisquer outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas
- d. Holerite de pagamento do mês de junho de 2026
- e. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS, holerite de pagamento do mês de maio de 2026.

8.4.4.3 Os documentos que comprovem a condição de isenção informada (conforme

item 8.4.1) em **único arquivo sem senha** em formato **PDF**, intitulado "<nome do candidato> - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.pdf".

8.4.5 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

8.4.6 Caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade dos dados fornecidos pelo candidato, ele terá sua participação no processo seletivo **invalidada** (após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa), e poderá ser indiciado por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que a) omitir, fraudar ou falsificar informações; b) enviar documentos pertencentes a outras pessoas, incluindo NIS, como se fossem seus; c) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados pelo edital; e/ou d) não observar a forma e os prazos estabelecidos pelo edital.

8.4.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias ou motivos diferentes dos estabelecidos pelo presente edital.

8.4.9 Reforçamos que **o fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.**

8.4.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico residenciamedica02@honpar.com.br durante o período estabelecido no cronograma de execução por meio do e-mail com assunto: Processo Residência Médica - Recurso Contra o Indeferimento da Taxa de Inscrição.

8.4.10.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida pelo cronograma de execução no endereço eletrônico <https://coremehonpar.org.br/>.

8.4.10.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato é convidado a acessar o endereço eletrônico da instituição durante o período estabelecido no cronograma de execução e realizar **nova inscrição**, gerando assim link de pagamento para que possa efetuar o pagamento até o seu vencimento e, assim, continuar participando do processo seletivo.

8.4.10.3 O interessado que tiver seu requerimento de isenção indeferido e **não** realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos pelo edital estará automaticamente **excluído** do processo seletivo.

8.4.10.4 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo e poderão consultar e concluir sua inscrição com envio da documentação para avaliação curricular dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução.

8.4.10.5 Caso o candidato que teve seu pedido de isenção da taxa de inscrição **deferido** realize, posteriormente, uma nova inscrição sem pedido de isenção e faça o pagamento da taxa de inscrição, ele terá sua solicitação de isenção cancelada.

8.4.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão de Processo Seletivo da Residência Médica HONPAR.

8.5 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade. A seleção da especialidade é de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição.

8.6 Poderá ser concedido **Atendimento Especial** ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realização da prova. Para tanto o candidato deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual deficiência e descrever, no campo observações, qual tipo de atendimento necessário.

8.6.1 A solicitação de Atendimento Especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado, emitido a menos

de um ano, contendo a descrição da deficiência ou Código Internacional de Doenças (CID) e o relato detalhado do tipo de atendimento necessário. O laudo deverá ser enviado mediante protocolo via e-mail da COREME, através do endereço residenciamedica02@honpar.com.br com o assunto “Processo Residência Médica – Atendimento Especial”.

8.7 Caso o candidato seja **lactante** e necessite amamentar durante a prova, deverá apresentar solicitação específica para adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

I. Apresentar-se no local com, no mínimo, ½ hora de antecedência ao início da prova, junto com o lactente (portando documento que permita identificá-lo).

II. É obrigatória a presença, junto ao candidato, de um acompanhante.

a. O acompanhante deve, também, estar munido com documento de identificação.

b. O acompanhante será responsável pelos cuidados e pela guarda da criança em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo durante a realização da prova e da avaliação e arguição curricular.

c. O candidato que não estiver acompanhado não será autorizado a se ausentar para amamentação, nem a realizar a prova.

d. Devido à possível necessidade de comunicação pontual entre candidato e acompanhante, é proibido ao acompanhante portar quaisquer materiais impressos ou dispositivos eletrônicos que possam facilitar o acesso do candidato a informações externas.

III. Nos horários previstos para amamentação, o candidato poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, estando sempre acompanhado por um fiscal.

IV. Na sala reservada para a amamentação deverão permanecer apenas o candidato, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive o acompanhante, devendo ele aguardar em outro local designado pela Comissão do Processo Seletivo.

8.7.1 Caso seja constatada qualquer tentativa de fraude envolvendo o acompanhante ou o lactente, o fiscal comunicará imediatamente a direção do processo seletivo que poderá, caso identificadas quaisquer evidências de tentativa de fraude, eliminar o candidato do processo.

8.7.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor do candidato.

9 — DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada por meio de edital específico no dia **03 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico <https://coremehonpar.org.br/>, já excluindo do processo seletivo os candidatos que **não** enviaram os currículos até a data programada, conforme **item 11.** do presente edital, contendo a relação geral dos candidatos homologados e ensalamento.

10 — DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisito, serão realizadas em duas fases, de caráter **classificatória e obrigatória** sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

10.1.1 1ª Fase: Avaliação cognitiva e de conhecimentos teóricos (prova objetiva) – peso 9,0

10.1.2 2ª Fase: Análise e arguição curricular – peso 1,0

10.2 A **primeira fase (prova objetiva)** é uma avaliação dos conhecimentos teóricos de cada candidato.

10.2.1 A prova será realizada no campus da **Faculdade HONPAR**, situado à Rua Rendeira nº 65 - Jardim Aeroporto - Arapongas/PR (anexo ao HONPAR - Hospital Norte Paranaense) no dia **07 de agosto** (Sexta-feira) e terá início **às 8 horas**, com duração máxima de **4 horas**, conforme descrito no item 10.2.6.

10.2.2 Recomenda-se ao candidato apresentar-se para o início da prova com no mínimo **30 minutos de antecedência**. As portas das salas serão fechadas às **7h50** e só poderão ser acessadas mediante apresentação de **documento oficial com foto** em versão **original** (seja em versão física ou digital por meio dos aplicativos reconhecidos pelo Governo Federal

como equivalentes ao documento físico, como Carteira [Gov.br](#) ou Carteira Digital de Habilitação; **não** serão aceitas cópias, fotos, capturas de tela ou documentos exportados, mesmo que apresentem “QR Code” validador).

10.2.3 O aluno que não estiver em sala no tempo estipulado ou que não apresente a documentação oficial exigida conforme item anterior será **desclassificado**.

10.2.4 Cada prova conterà **100 questões** para os programas de **acesso direto**, **50 questões** para os programas com **pré-requisito**. Os temas das questões estão descritos nas tabelas abaixo conforme o Art. 22 da Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2022:

ACESSO DIRETO	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social	20
Pediatria	20

PRÉ REQUISITO	NÚMERO DE QUESTÕES
Cirurgia Vascular	
Cirurgia Geral	50

10.2.5 Cada questão será composta por um enunciado e quatro (4) alternativas identificadas pelas letras **A, B, C e D**. Cada questão terá apenas uma única resposta correta. A resposta considerada correta pelo candidato deve ser assinalada em **cartão-resposta** entregue separadamente conforme instruções pelo aplicador em sala. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura. O cartão- resposta é **único** e não será fornecida segunda via, salvo em caso de falha de impressão ou outros erros por parte da instituição.

10.2.6 A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas para todos os candidatos, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

10.2.7 O candidato deverá trazer caneta de corpo transparente com tinta na cor azul ou preta para a realização do concurso. As canetas devem ter, preferencialmente, pontas médias ou grossas para facilitar o preenchimento do gabarito. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou qualquer outro material pelo candidato.

10.2.8 Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos por linguagem verbal ou não verbal, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.2.9 Não será permitido dentro da sala de prova o uso de **relógios** de qualquer tipo e de qualquer **dispositivo eletrônico** (incluindo, mas não limitado a telefones celulares, *tablets*, computadores) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em envelopes plásticos apropriados fornecidos pela comissão de organização, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

10.2.9.1 Se, por motivos de saúde, for necessário uso de algum dispositivo eletrônico não implantado (bombas de insulina, especialmente se possam emitir sons, implantes cocleares etc.), o fiscal de sala deve ser comunicado antes do início da prova. Nesse caso, o candidato deverá estar munido de documentação que comprove a real necessidade do uso do dispositivo. O fato será comunicado à comissão do processo seletivo, que avaliará a conduta quanto ao dispositivo caso a caso.

10.2.10 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local designado pelo fiscal de sala. O descumprimento da presente prescrição também implicará a eliminação do candidato.

10.2.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso. Será fornecido ao candidato, espaço na prova designado como “rascunho de gabarito” para anotações por

parte do candidato. Esse será o único material que poderá ser levado pelo candidato para posterior conferência do resultado.

10.2.12 Após o início da prova, a saída do candidato da sala será após 01 (uma) hora do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova. O candidato será, então, acompanhado pelo fiscal de corredor até área designada para realização da segunda fase do concurso.

10.2.13 O Gabarito da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimento Teórico (prova objetiva) será publicado no site coreme@honpar.com.br no dia **07 de agosto de 2026** após as **18 horas**.

10.3 A **análise e arguição curricular** será realizada imediatamente após e no mesmo local da primeira etapa. Ela também possuirá caráter classificatório e eliminatório.

10.3.1 Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não realizarem a entrega do currículo conforme disposto no item **11**.

10.3.2 A arguição curricular consistirá na avaliação e verificação, por parte do examinador, da pontuação auto atribuída pelo candidato e do resultado final atribuído pela banca examinadora, mediante o preenchimento do formulário específico (Avaliação Curricular), além da realização de entrevista não estruturada e não pontuada.

10.3.3 **Não serão aceitos recursos** sobre a nota atribuída no momento da análise e arguição curricular. Durante a entrevista o candidato estará livre para questionar sobre pontos específicos do programa de residência a que se candidatou, bem como dirimir quaisquer dúvidas sobre o processo de avaliação.

10.3.4 A análise e arguição curricular possui tempo limite de até **15 (quinze)** minutos por candidato.

10.3.5 O candidato que receber pontuação zero (0) na análise de currículo **não** será eliminado da seleção, desde que cumprido o pré-requisito de entrega documental (**item 11**).

10.4 Na hipótese de igualdade na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1. Com idade a partir de 60 anos completos (caso mais de um candidato empatado encaixe-se nesse quesito, a preferência será sempre ao de maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, e continuará sucessivamente aos demais seguindo a mesma norma acima. Para comprovação do horário de nascimento declarado será considerada a Certidão de Nascimento apresentada pelo candidato.);
2. Que obtiver a maior nota na prova objetiva;
3. Com mais tempo desde a data de graduação, contada a partir da data informada em diploma ou certificado de conclusão de curso, considerando dia, mês e ano;
4. Com maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento. Para comprovação do horário de nascimento declarado será considerada a Certidão de Nascimento apresentada pelo candidato.

11 — DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR

11.1 Para realização da **análise e arguição curricular**, os candidatos deverão enviar antecipadamente os documentos abaixo. Todos os currículos devem ser obrigatoriamente anexados na página disponível no Processo Seletivo

Documentos pessoais:

- a. Para **acesso direto** — cópia simples do Diploma do Curso de Medicina OU Declaração de conclusão do curso de Medicina OU declaração da faculdade que comprove ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, constando, obrigatoriamente, a data prevista para a conclusão do curso de graduação em Medicina (data máxima de 31 de janeiro de cada ano), devendo constar obrigatoriamente o número de reconhecimento do curso de medicina junto ao MEC.
 - b. Para **pré-requisito** — cópia simples do Diploma de Especialidade OU Declaração de término da Residência Médica OU Declaração Original de aluno matriculado no último ano de Curso de Residência Médica nominada no item pré-requisito, emitida há menos de 03 meses;
 - c. Documento oficial com foto (serão aceitos documentos digitais desde que exportados conforme legislação vigente apresentem código QR para validação);
 - d. Declaração de inscrição em conselho de classe (emitido pelo CRM do estado do candidato) OU cópia simples da página de identificação da carteira (verde) do CRM OU cópia simples, frente e verso, da cédula de identidade do médico (para candidatos ainda não formados a documentação não se faz obrigatória)
6. Certificados que comprovem a pontuação autoatribuída na página de Avaliação Curricular:
- a. Para **histórico escolar** — anexar o histórico escolar do curso de medicina, constando o IRA (Índice de Rendimento

Acadêmico); caso não conste no histórico escolar do candidato, será aceito documento comprobatório expedido pela Faculdade e ou Universidade em que o candidato tenha concluído o curso de medicina, assinado por seu representante em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior (IES), informando o IRA do candidato. O mesmo deverá ser calculado conforme item **10.3.2**

b. Para **os demais itens**: devem ser incluídos certificados comprobatórios na ordem em que são registrados no Anexo II.

c. Para **artigos e pôsteres**: devem ser anexados, individualmente sequenciais ao certificado comprobatório, a primeira página do artigo ou a imagem do pôster apresentados.

d. Para **artigos**: deverão ser anexados, individualmente sequenciais à primeira página do artigo, captura de tela demonstrando o **Qualis (quadriênio 2021-2024)** da revista

na qual o artigo encontra-se publicado, extraído do portal <https://sucupira- legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

11.2 O currículo deverá anexado na página disponível no Processo Seletivo até **31/07/2026 às 16h**.

11.3 Reforçamos que o candidato que não apresentar o currículo no prazo estabelecido será **desclassificado** do processo seletivo.

11.4 São realizadas as seguintes considerações para Avaliação do Currículo:

11.4.1 A pontuação será atribuída conforme grupos visualmente distintos na página. Cada grupo é composto por múltiplos itens aos quais pode ser atribuída pontuação individual até o máximo da nota do grupo. Não é permitido enviar documentos ou pontuar itens adicionais com a intenção de compensar eventual documento que não seja aceito.

11.4.2 **10.1.1 Histórico escolar**: deverá ser realizado pela Instituição de Ensino Superior formadora pontuando proporcionalmente conforme o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), calculado como a média das notas obtidas durante a graduação, ponderadas pela carga horária de cada disciplina, ou seja:

$IRA = \frac{\sum(\text{cada nota} \times \text{sua respectiva carga horária})}{\text{carga horária total do curso}}$

carga horária total do curso

11.4.3 Graduações e pós-graduações: serão aceitos apenas cursos de graduação devidamente registrados pelo Ministério da Educação (MEC). Cursos de pós-graduação internacionais serão aceitos sob discrição da banca examinadora.

11.4.4 Proficiência em língua estrangeira: serão aceitos apenas testes que apresentem tabela de referência com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR). Serão aceitos após verificação os testes a seguir. Testes de outras línguas serão apreciados pela comissão examinadora.

11.4.4.1 Língua inglesa: Cambridge FCE/CPE; Michigan; IELTS; TOEFL; TEAP; WAP; DET

11.4.4.2 Língua alemã: DSD II; DSH; TestDaF; Start Deutsch/Goethe-Zertifikat

11.4.4.3 Língua italiana: CILS; CELI; PLIDA

11.4.4.4 Língua japonesa: JLPT

11.4.4.5 Língua espanhola: DELE; ILCE

11.4.4.6 Língua francesa: DELF; DALF; ILCE

11.4.4.7 Língua chinesa (mandarim): ILCE; HSK

11.4.4.8 Língua coreana: ILCE; TOPIK

11.4.5 Distinções e premiações na área médica: serão aceitas distinções e homenagens por serviços prestados à comunidade médica, prêmios obtidos em eventos científicos por melhores trabalhos (até 3º lugar) e outras similares, à discrição da banca examinadora.

12 — DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

12.1 Após a divulgação do gabarito da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso até as 17 horas do dia **11 de agosto de 2026**, mediante protocolo via e-mail da COREME (endereço residenciamedica02@honpar.com.br) com assunto: Processo Residência Médica - Recurso de Gabarito.

12.1.1 O Recurso deverá ser solicitado através de formulário específico disponível para download no endereço eletrônico <https://coremehonpar.org.br/>.

12.1.2 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, não serão analisados.

12.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

12.3 Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

12.4 A interposição de recursos será isenta de qualquer taxa, desde que realizada dentro do prazo e horário estabelecidos no item 12.1.

12.5 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo da Residência Médica HONPAR, que emitirá parecer no prazo. O resultado será dado a conhecer ao requerente nos próprios autos do recurso.

12.6 O candidato receberá um e-mail informando sobre a resposta do recurso até o dia **11/08/2026**, quando será divulgado gabarito definitivo no site do processo seletivo (<https://coremehonpar.org.br/>).

12.6.1 A Comissão de Processo Seletivo da Residência Médica HONPAR constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões. Dessa maneira, não caberão recursos adicionais.

12.7 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8 Serão desconsiderados pela COREME os questionamentos protocolados fora do prazo ou aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos itens anteriores.

13 — DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Os candidatos serão classificados para as vagas por ordem decrescente da pontuação obtida no processo seletivo conforme a fórmula abaixo, sendo NF = nota final, N1 = nota da prova objetiva e N2 = nota da arguição curricular:

$$NF = 0,9 \times N1 + 0,1 \times N2$$

13.1.1 Candidatos que forem elegíveis à pontuação adicional pela participação no PRMGFC terão sua nota final (NF) acrescida de 10%, ou seja, multiplicada por 1,1.

13.2 O resultado final do concurso de residência médica será divulgado **exclusivamente** por edital publicado no site <https://coremehonpar.org.br/>, no dia **12 de agosto de 2026**, a partir das 18h.

13.2.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes dentro de cada categoria de concorrência, por especialidade ou área de atuação, podendo ser convocados por editais complementares na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula dos classificados.

13.3 Os currículos e demais documentos dos candidatos **não** serão devolvidos. Em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados, os documentos de candidatos não aprovados e matriculados serão descartados de maneira a resguardar o sigilo dos dados após o encerramento total do processo seletivo (após 01/10/2026).

14 — DA MATRÍCULA

14.1 Em observância à Resolução CNRM nº 04 de 23 de outubro de 2007, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos no subitem abaixo;

14.2 No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de medicina por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.

14.3 Para candidatos aprovados para vagas com pré-requisito/área de atuação deverá ser apresentado comprovante de realização do(s) programa(s) de pré-requisito(s).

14.4 Para candidatos aprovados com uso de pontuação adicional pelo PRMGFC, deverá ser apresentado certificado de conclusão do PRMGFC (devidamente registrado pela CNRM) ou declaração, com data atualizada, emitida pela instituição que indique o término até 28/02/2026.

14.5 Todos os candidatos deverão trazer **02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e coloridas)** para uso institucional em crachá e demais identificações do residente;

14.6 Além disso, devem ser apresentados os seguintes documentos originais e entregue uma cópia dos seguintes documentos:

- I. Cédula de identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo (ou documento oficial que contenha o CPF);
- III. Registro no Conselho Regional de Medicina (carteira verde ou documento de identidade médica)
- IV. Certidões ética, eleitoral e de débitos financeiros emitidas pelo Conselho Regional de Medicina;
- V. Comprovante de regularidade com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo biológico masculino);
- VI. Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 15/01/2026;
- VII. Programa de Integração Social (PIS) e/ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- VIII. Cartão de vacinação atualizado e/ou comprovação de vacinação contra SARS-CoV-2, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
- IX. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia deve incluir frente e verso);
- X. Título de Eleitor ou e-Título exportado;
- XI. Comprovação da tipagem sanguínea (cartão de doador de sangue, exame laboratorial ou declaração médica);
- XII. Comprovante de endereço atualizado (de preferência no município de Arapongas/PR);
- XIII. Comprovante contendo número da agência e conta de **conta corrente em nome do candidato** conforme item **14.7**.

14.7 Os vencimentos do médico residente serão pagos por meio de **conta corrente em nome do candidato** em um dos bancos a seguir, conforme orientação da SGTES/MS:

- Banco Santander (033) (*preferencial*);
- Banco Bradesco (247);

14.7.1 A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, parte do Ministério da Saúde (SGTES/MS), reforça aos médicos residentes as seguintes orientações:

14.7.1.1 Não serão aceitas contas digitais (ITI, do Banco Itaú, ou NEXT, do Banco Bradesco);

14.7.1.2 Não será aceita conta pré-paga do Santander, também chamada de “Conta Super” (que iniciam com número “77”);

14.7.1.3 Caso o residente já possua conta corrente em um dos bancos não será necessária a abertura de uma nova conta;

14.7.1.4 A conta corrente informada deve ser uma conta ativa;

14.7.1.5 A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conta conjunta);

14.7.1.6 A abertura das contas deve ser na modalidade **conta corrente** afim de evitar atraso ou rejeição bancária do pagamento.

14.8 No caso de impedimento de comparecimento do candidato, sua matrícula poderá ser realizada por terceiro que porte procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador.

14.9 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas deverão efetuar suas matrículas no período **13 a 14 de agosto de 2026, presencialmente**, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, munidos dos documentos conforme itens acima. A matrícula será realizada na:

FACULDADE HONPAR

ANEXO AO HOSPITAL NORTE PARANAENSE

COREME/SECRETARIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

RUA RENDEIRA, Nº65 - JARDIM AEROPORTO – ARAPONGAS/PR

1º Andar – Setor de Pós Graduação

14.10 O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados no item **14.6** implicará a perda da vaga por parte do candidato.

14.11 Na hipótese de restarem vagas após a primeira chamada, far-se-ão novas convocações a partir do dia **17/08/2026** por meio da publicação de novos editais no site. Nessa ocasião, os novos candidatos classificados serão também contatados por e-mail, telefone ou mensagens instantâneas. O candidato terá o prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perda da vaga. Nesse caso, novos suplentes serão convocados seguindo-se a ordem de classificação.

14.12 Os candidatos classificados dentro do limite de vaga que estejam impossibilitados de cumprir o programa devido a convocação militar **obrigatória** poderão, conforme determinação da CNRM, solicitar o trancamento da matrícula.

14.13 As atividades da residência médica iniciar-se-ão no dia **01 de setembro de 2026** às 08h00, conforme determinação do MEC.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO	Dia / Horário
AUDITÓRIO FACULDADE HONPAR RUA RENDEIRA, Nº 65 - JARDIM AEROPORTO - ARAPONGAS/PR (43) 3275 0380	01/09/2026 - 08h.

14.14 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência (após o início do curso em 01 de setembro de 2026), iniciará o curso **no dia seguinte da efetivação da matrícula**.

14.15 Candidatos que já estejam matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo do HONPAR somente poderão ingressar no programa desde que tenha formalizado a desistência de cursar o PRM anterior **até o dia 10 de julho**, conforme Resolução CNRM Nº 2, de 10 de fevereiro de 2026.

14.16 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

14.17 Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a COREME poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas remanescentes. Caso exista esta convocação, para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo e a publicação da classificação final deverão estar finalizados até o dia 15 de setembro de 2026, em acordo com a Resolução CNRM nº 02/2026.

15 — DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica do HONPAR, terão direito a:

1. Bolsa, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
2. Alimentação gratuita nas dependências/refeitório do HONPAR;
3. Férias de 30 dias **consecutivos** uma vez ao ano, em data estabelecida pela Coordenação da COREME e Supervisão dos PRM's.
1. 4. Moradia gratuita compartilhada, nas proximidades do Honpar, caso o residente manifeste, por escrito, o interesse perante o COREME, no ato da matrícula.

15.2 A bolsa possui natureza compensatória dos custos do Residente, a fim de que mesmo possa frequentar o Programa de Residência Médica.

15.2.1 Serão disponibilizados ao médico residente condições adequadas para repouso e higiene pessoal próximo as dependências do hospital, bem como a possibilidade de realizar refeições no refeitório do HONPAR sem qualquer custo.

15.2.2 Será disponibilizado ao médico residente, que não possuir moradia própria no município de Arapongas/PR, moradia compartilhada (alojamento) gratuita nas proximidades do HONPAR. O alojamento será realizado em imóvel com acomodação coletiva, com quartos, cozinha, sala de TV e banheiros mediante requerimento por escrito dirigido diretamente à COREME, no momento da matrícula.

15.2.3 Aos residentes que requererem a fruição do benefício da moradia, considera-se pago auxílio moradia *in natura*, ou seja, mediante a disponibilização de moradia gratuita para a residência do estudante nas proximidades do HONPAR.

15.3 O médico residente regularmente matriculado que não comparecer no dia e horário pré- estabelecido para início da Residência Médica conforme estabelecido no item **14.13** e não apresentar justificativa será excluído do programa, sendo sua vaga destinada à convocação do subsequente.

15.4 O candidato deverá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência e demais documentações pertinentes, cujo cadastro será iniciado após o dia 01/09/2026. Os médicos residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de

Residência Médica e Regimento Interno da COREME do HONPAR, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

15.5 Será eliminado da seleção o candidato e terá a matrícula cancelada o residente caso qualquer documentação exigida durante a seleção ou a matrícula posteriormente se comprove falsa ou fruto de fraude.

15.6 O candidato será responsabilizado por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

15.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica - COREME.

15.8 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

15.9 Fica eleito o foro da comarca de Arapongas/PR para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir sobre as questões desse edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.